



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal n° 138 - Telefone (018) 3279-1122
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI N° 2.404, DE 15 DE ABRIL DE 2.008.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA.
Prefeito Municipal de Regente Feijó,
Estado de São Paulo, usando de suas
atribuições legais, **FAZ SABER** que a
Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e
ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: "Dá nova redação ao artigo 3° da Lei n°
1.838, de 20 de junho de 1997".

Artigo 1° - O artigo 3° da Lei n° 1.838, de 20/06/1997,
passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Artigo 3° - O Conselho Municipal de Assistência Social
será composto por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez)
membros suplentes, da seguinte forma:**

**I- 05 (cinco) membros representantes da Administração
Municipal, sendo:**

- a) 01 Representante da Divisão Municipal de Educação
- b) 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde
- c) 01 Representante da Divisão Municipal de Assistência Social
- d) 01 Representante do Setor de Finanças
- e) 01 Representante da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer

**II- 05 (cinco) membros representantes da Sociedade
Civil, sendo:**

- a) 01 Representante da Associação de Idosos
- b) 01 Representante da Associação dos Pais e Alunos dos Excepcionais-APAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-1122
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

- c) 01 Representante da Associação dos Artesãos - ASSOARTE
- d) 02 Representantes dos Usuários da Política de Assistência Social".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data supra.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo